



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

RATIFICAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ – MS, no uso de suas atribuições e de acordo o que determina o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, Resolução nº004/CMJ/2023 e alterações posteriores, considerando o que consta o presente processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025.

1 – Adoto a justificativa de Inexigibilidade de Licitação, embasado no artigo 74 Inciso III da Lei Federal nº 14.133/921, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, conforme reserva orçamentária e parecer Jurídico.

2 – RATIFICO a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO PARA PROMOVER O ASSESSORAMENTO E A CONSULTORIA JURÍDICA A CÂMARA MUNICIPAL DE JATEI/MS, COM ATUAÇÃO ESPECÍFICA, SINGULAR E QUE DIVERGE DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DO CORPO TÉCNICO LOCAL, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: (1) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NOS PROCESSOS INTERNOS; (2) ATUAÇÃO JUDICIAL ESTRATÉGICA EM GRAU RECURSAL; E (3) CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE ACORDO COM O ESCOPO ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO, PELO PERÍODO DE 22 (VINTE DOIS) MESES.

DO CONTRATADO - A contratada será a sociedade SIBUT DE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita sob o CNPJ nº 27.209.484/0001-30.

DO VALOR TOTAL – O valor da contratação será de R\$: 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais).

DO VALOR MENSAL – R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

DA BASE LEGAL – Art. 74, inciso III da Lei n. 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO – Ratifico a presente inexigibilidade de licitação.

Jateí/MS – MS, 18 de março de 2025.

ROBSON CARMO MONTEIRO
Presidente da Câmara Municipal